

O R Ç A M E N T O P R O G R A M A

Estima a Receita e Fixa a despesa da
Câmara Municipal de Itapeva-MG, para
o Exercício de 1.993.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Orçamento da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita em Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, de acordo com a seguinte discriminação:

1.0 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	3.000.000,00	195.000.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	192.000.000,00		
1.7 - Transferências Correntes		5.000.000,00	
2.0 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	5.000.000,00		
2.4 - Transferências de Capital			200.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.			

Art. 2º) - A despesa da Câmara Municipal de Itapeva, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgão, Função de Governo e por Categoria Econômica, conforme o seguinte adobrimento:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ORÇAMENTO PROGRAMA

-02-

a) DESPESA POR ORGÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
TOTAL 200.000.000,00

=====200.000.000,00=====

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa 198.000.000,00
15 - Assistência e Previdência 2.000.000,00
TOTAL 200.000.000,00

=====200.000.000,00=====

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - Despesas Correntes 168.000.000,00
3.1 - Despesas de Custeio 168.000.000,00
3.2 - Transferências Correntes -
4.0 - Despesas de Capital 32.000.000,00
4.1 - Investimentos 32.000.000,00
TOTAL 200.000.000,00

=====200.000.000,00=====

Art. 3º) - Durante a execução orçamentária, poderá o Legislativo Municipal abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, conforme disposto no item III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964.

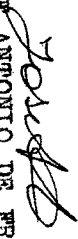
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ORÇAMENTO PROGRAMA

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.993.

Câmara Municipal de Itapeva - MG.


JOAQUIM DE ARAUJO
Presidente


MARCIO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente


JOSE ANTONIO DE FREITAS
Secretário